PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.154, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A UDILEIDE MEDEIROS DE SOUZA, CPF Nº 733.950.802-34, FILHA DE HUGO MOREIRA DE SOUZA E MARIA ZULEIDE MEDEIROS DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Ataulfo Alves, nº 09, entre as Avs. Guanabara e Minas Gerais, Bairro Santo André, Zona Sul (a 34,50 metros da Av. Guanabara). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente com a Rua Ataulfo Alves, medindo 11,30 metros; ao Norte, com Jean Jones França de Oliveira, medindo 30,00 metros; a Leste, com Maria Lúcia Ferreira de Aguiar, medindo 10,00 metros; e ao Sul, com Edivaldo Neres de Aguiar, por 3 linhas: 1ª linha no sentido LO, medindo 19,85 metros; 2ª linha no sentido NS, medindo 0,94 metro e a 3ª linha no sentido LO, medindo 10,10 metros, com área total de 324,52m²"***, em favor de UDILEIDE MEDEIROS DE SOUZA, CPF nº 733.950.802-34, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1712/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).